



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



DECRETO N.º 007/2024

DECRETA REAJUSTE NO VALOR DAS DIÁRIAS CONFORME ART. 6º DA LEI MUNICIPAL 3.407/2019.

CLAUDIOMIRO VERGUTZ, Vice-Prefeito Municipal de Selbach, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Decreta reajuste de 6,5% no valor das diárias, conforme Art. 6º da Lei Municipal 3.407/2019.


ARTIGO 2º. O valor das diárias passa a ser de:

		Dentro do Estado	Fora do Estado
Secretários, Coordenadores, Assessores e demais Servidores Municipais	Diária Simples	R\$ 189,53	R\$ 379,07
	Diária com Pernoite	R\$ 433,21	R\$ 866,44
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	Diária Simples	R\$ 270,76	R\$ 541,53
	Diária com Pernoite	R\$ 595,67	R\$ 1.191,36

ARTIGO 3º. O valor do pernoite do Prefeito e Vice-Prefeito passa a ser de R\$ 324,91 (trezentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos) e para os demais servidores passa a ser de R\$ 243,68 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), para fora do estado do RS passa a ser R\$ 649,83 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) e para os demais servidores passa a ser de R\$ 487,37 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

ARTIGO 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de fevereiro de 2024.


CLAUDIOMIRO VERGUTZ
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 20.02.2024.